PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 4207/2006, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE RETIFICAÇÃO DA METRAGEM DAS ÁREAS AUTORIZADAS O SEU RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3788/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Objetiva a propositura, retificação de metragens, conforme enunciado na ementa transcrita no prólogo deste parecer.

Capeando o projeto, vem a mensagem do senhor Prefeito esclarecendo os motivos da retificação.

A matéria foi objeto de leitura em plenário, na sessão ordinária realizada no dia 07 do corrente.

A Presidência da Casa, após a leitura, encaminhou a proposta para ser analisada e receber parecer desta Comissão permanente.

Passamos a opinar:

Inexiste, ao ver desta Comissão qualquer impedimento de ordem legal ou constitucional que impeça a aprovação do projeto.

De outra banda, a proposta apresentada pelo senhor Prefeito vem redigida de acordo com a boa técnica, razão pela qual, nenhuma censura merece nesse aspecto.

Por todo o exposto, a Comissão permanente de Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 4207/2006.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 330/06 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 01 de Março de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 4 5 7 – Dispõe sobre: **RETIFICAÇÃO DA METRAGEM DAS ÁREAS AUTORIZADAS O SEU RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.788/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

Recebi
02/03/06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 3 4 5 7
(01 de Março de 2.006.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **RETIFICAÇÃO DA METRAGEM DAS ÁREAS AUTORIZADAS O SEU RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.788/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo retificar a metragem dos imóveis caracterizados com ÁREA 1, ÁREA 2, ÁREA 3 e ÁREA 4, do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 3.788, de 23 de Janeiro de 2.006, uma vez que foi constatado pela Divisão de Cadastro Imobiliário que no referido diploma legal fez-se constar o perímetro das áreas e não a metragem das mesmas em metros quadrados como consta nas plantas de levantamento planialtimétrico cadastral, motivo que nos levou a apresentar o Presente Projeto de Lei.

Esclareço, por oportuno, que a retificação ora proposta não irá alterar a metragem total das áreas e nem as respectivas descrições, mas se faz necessária para regularizar a situação só agora constatada.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a matéria de que trata a presente Propositura apreciada em Regime de Urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4207/06
(01 de Março de 2.006)

Dispõe sobre: **RETIFICAÇÃO DA METRAGEM DAS ÁREAS AUTORIZADAS O SEU RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.788/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os imóveis caracterizados como ÁREA 1, ÁREA 2, ÁREA 3 e ÁREA 4, do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 3.788, de 23 de Janeiro de 2.006, passam a constar com as seguintes metragens:

"ARTIGO 1º - .....
PARÁGRAFO ÚNICO:.....
ÁREA 1 – 3.543,11 m² - Origem na transcrição nº 43.182
.....
ÁREA 2 – 1.633,903 m² - Origem na transcrição nº 43.182
.....
ÁREA 3 – 1.016,561 m² - Origem na transcrição 14.845E
.....
ÁREA 4 – 2.736,11 m² - Origem na transcrição nº 43.182
....."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 01 de Março de 2006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

mm/nc

AS COMISSÕES DE
S.S.em 07/03/06
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 21/03/06
PRESIDENTE